DELIBERAÇÂO CBHGRANDE Nº 01/2016 de 30 de novembro de 2016.

Abertura de inscrição de novos membros Titulares e Suplentes do CBHGRANDE.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande - CBHGRANDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.246 de 17 de outubro de 2008 e

Considerando de acordo com o disposto no Art. 46, Parágrafo único, da Resolução CONERH nº 55/09, no caso de vacância o comitê poderá, respeitando as normativas pertinentes à matéria, convocar para seu preenchimento a necessidade de suprir vacâncias;

Considerando que, houve aprovação pela Plenária na Reunião Ordinária do CBHGRANDE, realizada em 26 de outubro de 2016, no município de Barreiras - BA.

Delibera:

Art. 1° - Abertura de inscrição de entidades para indicação de representantes titulares e suplentes para o preenchimento de vacâncias do CBHGRANDE, regularizando a sua composição e o seu funcionamento.

Art. 2° - As vagas existentes a serem preenchidas para composição e funcinamento do Comitê são:

- 02 vagas suplentes para Prefeitura Municipal;
- 03 vagas suplentes para Poder Público Estadual;
- 01 vaga titular para Poder Público Federal;
- 03 vagas suplentes para Poder Público Federal;
- 02 vagas suplentes para Instituição de Ensino ou Pesquisa;
- 01 vaga suplente para Povos e Comunidades Tradicionais;
- 02 vagas suplentes para ONGs e OSCIPs;
- 01 vaga titular para Indígena;
- 01 vaga suplente para Indígena;
- 01 vaga suplente para Pesca;
- 01 vaga titular para Lazer e Turismo;
- 01 vaga suplente para Lazer e Turismo;
- 01 vaga suplente para Indústria e Mineração;
- 01 vaga suplente para Abastecimento Urbano;
- 01 vaga suplente para Hidroeletricidade.

Art. 3° - As entidades interessadas devem observar os documentos necessários citados no Edital de Eleição dos Membros Efetivos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande de 08 de março de 2016 e enviar os documentos para Joanna Paroli M. Campos, joanna.campos@inema.ba.gov.br, telefone: 71 – 3118-4227.

Art. 4° - Esta deliberação deverá ser encaminhada ao INEMA para as providências cabíveis.

Art. 5° - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Barreiras-BA, 30 de novembro de 2016.

Elisa Z. Zanella
Presidente CBHGRANDE
elisa@fazendadecisao.com.br

Fábio de Oliveira
1º Secretário CBHGRANDE
galorbr@terra.com.br

Martin Mayr
2º Secretário CBHGRANDE
10envolvimento@uol.com.br